



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços e locação de estrutura a fim de viabilizar cerimônia de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da cidade do Recife em 01 de Janeiro de 2021, incluindo a transmissão ao vivo via internet com gravação para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/12/2020 às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2020 às 11:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2020 às 12:00 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo

Fone: (81) 3301-1263

Fone: (81) 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE - CEP 50050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Resolução nº 237/2020, torna público para ciência dos interessados, que, às 12:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2020, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará, através do site do Banco do Brasil, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 7.892/2013.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual contratação de prestação de serviços e locação de estrutura a fim de viabilizar cerimônia de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da cidade do Recife em 01 de Janeiro de 2021, incluindo a transmissão ao vivo via internet com gravação, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

2.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observados os termos do art. 22, § 3º e § 4º do Decreto 7.892/2013:

- a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços;
- b) eventuais aquisições adicionais pelos órgãos não participantes da ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

2.4.1 - Os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão realizar consulta prévia junto a esta Câmara Municipal, a fim de verificar a possibilidade de adesão.

2.4.2 - Não haverá possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, quando esta Câmara Municipal já houver executado a totalidade do quantitativo registrado.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.002.3.3.90.39, consoante Notas de Empenhos a serem emitidas.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em jornal de grande circulação e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br, no link Portal de Compras.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

8.1.1 - As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

8.1.2 - A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal do Recife ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

8.3 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1 - Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2 - A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

8.6.3 - A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.7.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.9 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 - É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, bem como solicitar esclarecimentos.

9.1.1 - O pregoeiro responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

9.2 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas ou através do e-mail licitacmr@recife.pe.leg.br.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico fica condicionada ao envio pelo representante credenciado da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 - O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e total atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.3 - A Proposta apresentada no sistema eletrônico deverá ser no valor global do lote a que se refere, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

10.3.1 - A proposta ofertada pela licitante deverá contemplar todos os itens que compõem o objeto licitado.

10.3.1.1 - Para comprovar que o valor apresentado na Proposta abrange todos os itens do objeto, a licitante deverá enviar arquivo eletrônico com a proposta detalhada em campo próprio no sistema;

10.3.2 - A licitante deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como os custos relacionados ao transporte e entrega dos produtos na sede desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.4 - É vedado à licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 - A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será realizada conforme data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

11.3.1 - Serão desclassificadas todas as Propostas cujo valor apresentado seja maior ao valor máximo especificado no item 13.2 deste Edital;

11.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 - Para a etapa competitiva os representantes credenciados no sistema deverão estar nele conectados para participar da sessão de lances.

12.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 30 (trinta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

12.3.1 - O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.

12.3.1.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

12.3.1.1.1 - Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3.1.1.2 - Entretanto, caso a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, no campo "Mensagens" do aplicativo do sistema, ou por outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.3.1.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.4 - A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema eletrônico de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 - Os lances ofertados deverão ser referentes ao **VALOR GLOBAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

12.5.1 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

12.6 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 132.023,33** (cento e trinta e dois mil vinte e três reais e trinta e três centavos), para prestação dos serviços.

13.3 - As Propostas que não estiverem em conformidade com o art. 26, do Decreto 10.024/2019 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 - Havendo proponentes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.7.1 - O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.8 - Não havendo proponente enquadrado como ME/EPP e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.9 - A licitante vencedora deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacmr@recife.pe.leg.br), a Proposta de Preços readequada ao valor final, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacmr@recife.pe.leg.br), os documentos de habilitação conforme item 14.3 e seus subitens, bem como a proposta de preços readequada ao valor final, atendendo os critérios estabelecidos neste edital para a proposta, bem como para as condições de habilitação.

14.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por um dos membros da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 059/2020/SCG
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.3 - Dentro do envelope deverá constar, além da proposta de preços readequada ao valor final, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

14.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2.1.2 - A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1 - Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2 - Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3 - Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 - Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido bens da mesma natureza, com características equivalentes ou superiores à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

14.3.5 – Deverá constar, ainda:

- a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Declarada a vencedora, o proponente que desejar recorrer deverá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:30 horas.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

16.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17 – DO RECEBIMENTO

17.1 - O objeto desta licitação será recebido pelo Departamento de Comunicação Social e Assessoria de Relações Públicas da Câmara Municipal do Recife, no local a ser informado previamente ao licitante vencedor, em data e hora previamente agendados, devendo estar em plenas condições de funcionamento no dia 01 de Janeiro de 2021.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

18.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

19.1 – Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

19.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Recife e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

19.3 - Enviar, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VII.

19.4 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Administração.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na execução das etapas do objeto licitado, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Pela recusa em executar as etapas do objeto licitado, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência,
Anexo II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
Anexo III - Declaração de Superveniência,
Anexo IV - Modelo de Declaração de Menores,
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato,
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, e
Anexo VII - Modelo de Relatório de Fornecimento.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto nº 7.892/2013 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 - Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 - 1º. Andar - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 16 de Novembro de 2020.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Mirella Guimarães Pelinca
Membro da Equipe de Apoio

Thiago José Silva de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Rosângela Alves da Silva
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA A FIM DE VIABILIZAR
CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE EM 01 DE JANEIRO DE 2021,
INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET COM
GRAVAÇÃO**

1. OBJETO

Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA A FIM DE VIABILIZAR CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE EM 01 DE JANEIRO DE 2021, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET COM GRAVAÇÃO**, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

As quantidades constantes do item 03 deste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde pautada na emergência em saúde pública (COVID-19), bem como as medidas temporárias necessárias para prevenção à infecção e propagação do novo Corona vírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade e garantir pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade, faz se necessário a adoção de medidas preventivas para a não aglomeração dos convidados na posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores no dia 01 de janeiro de 2021.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e serviços que poderão ser solicitados para o evento, irão depender do local onde será realizado o evento.

As empresas deverão levar em consideração que TODOS os itens abaixo deverão estar disponíveis para entrega e instalação, na data prevista e informada do evento – 01 DE JANEIRO DE 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

A relação dos serviços e equipamentos que poderá ser solicitada, encontra-se detalhada na planilha a seguir, a qual deverá ser devidamente preenchida quando da apresentação da proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	<p>LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COM PESSOAL DE OPERAÇÃO POR DIÁRIA CONSTITUÍDA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Switcher de vídeo equipada para cortar; 08 sinais em HD 1080i60 - Sw itcher reserva com 8 canais;- Gerador de caracteres, com software é um GC, com placa de entrada e saída de vídeo Sobreposição/Gráficos. Deve comportar diversas páginas,- Entrada para 4 LPs e 1 ChipCell;- CCUs para 05 câmeras;- 02 Monitores Full HD para direção de corte e coordenação;- 01 Monitor HD para operação de vídeo;- 01 Monitor de vídeo para operação de áudio com PGM Multiview.- 02 Monitores de referência de áudio para corte;- 02 Monitores de referência de áudio para operação de áudio;- 01 Matriz de vídeo 32x32 HD/SD SDI;- 01 Mixer áudio digital com 24 canais;- 01 Estação de comunicação UM/Operadores de Câmeras com 8 pontos;- 01 Gravador de alta definição em hard disk utilizando o codec H264;- 01 Servidor para streaming;- 01 Ilha de edição não linear;- 05 Câmeras HD/1080i60 com tripés;- 05 Complexos de Cabos SDI para câmeras (SDI/Comunicação/AC/Controle de Vídeo) 100 metros cada;- Serviço de transmissão do sinal HD via streaming para o link da TV Câmara do Recife. <p>SERVIÇO DE ENTREGA DE CONTEÚDOS: Gravação e entrega de cópia digital de todo material produzido, através de HD externo;</p>	UN	01		
2.	<p>LOCAÇÃO DE MESAS MEDINDO 1,50 M X 0,60M, com tampos de madeira, forradas com toalhas na cor bege/ fendi.</p>	UN	05		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.	LOCAÇÃO DE MESA REDONDA DIFERENCIADA com diâmetro de 1,40m, em estilo clássico com base e tampos de madeira	UN	01		
4.	LOCAÇÃO DE MESA MEDINDO 6,60 M X 0,80M , com tampo de madeira, para a formação da mesa de honra (mesa dos trabalhos), forrada com toalha na cor bege/ fendi em toda a sua extensão.	UN	01		
5.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DIFERENCIADAS , em madeira e estilo colonial com estofamento costas e assento para composição da mesa de honra.	UN	05		
6.	LOCAÇÃO DE PÚLPITO , em acrílico cristal, espessura 08mm.	UN	01		
7.	LOCAÇÃO DE 03 BANDEIRAS TAMANHO OFICIAL COM MASTROS (Brasil, Pernambuco e Recife) com panóplia para colocação das 03 (três) bandeiras, base em madeira, encaixe para mastro com espessura de 28 mm.	UN	01		
8.	LOCAÇÃO DE BANDEIRA TAMANHO OFICIAL COM MASTRO (Mercosul)	UN	01		
9.	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇO COM CAPA em tecido branco, cadeiras sem braços, produzida em polipropileno certificada pelo INMETRO, comercial. Indicada para áreas de salões, escolas, etc. Cadeira tipo com carga estática de até 154 kg. Certificada pelo Inmetro. Dimensões da cadeira: (CxAxP): - Comprimento 51 cm - Altura 89 cm - Largura 43 cm;	UN	300		
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO , painel de LED: P4mm, indor, medindo 4x3 m, fixado em estrutura de box truss Q25, com entradas de vídeo analógico/digital;	UN	01		
11	LOCAÇÃO DE ORGANIZADORES DE FILA com base em aço inox, fita retrátil na cor azul, medindo 2,00m x 0,05m.	UN	20		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

12	LOCAÇÃO DE VENTILADOR/VAPORIZADOR, com capacidade de 100 litros d'água, diâmetro 80cm, sistema de climatização consiste climatização evaporativa indicados para uso comercial ou industrial, funciona com água é evaporada e lançada ao meio ambiente de forma constante e regular, através do processo de centrifugação em disco, Pedestal com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixos. - Alcance Frontal 18m - Ruído 67dB - Consumo 200W - Voltagem 220V - Fluxo de Ar 10.000m ³ /h;	UN	20		
13	LOCAÇÃO DE COBERTA, com estrutura metálica e cobertura em lona com duas águas, medindo 10m x 30m	UN	01		
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO EVENTO, com refletores em LED iluminando toda área da cobertura (item 13), adequado para um público aproximado de 300 pessoas.	UN	01		
15	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180KVA, com combustível para 6 horas de duração, instalado no local, Grupo Gerador Diesel 180Kva. Equipamento: - Cabinado - Silenciado - Ruído (dBA) 7m - 71 - Com tanque combustível autonomia de 6 horas;	UN	01		
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, para atender ao público aproximado de 300 pessoas. Equipamentos, equipe técnica qualificada, fornecendo microfones para mesa de honra e púlpito. Descrição: Sistema de som Line array autoamplificada attack vs1208/transdutores low 2x8" / drive de compressão 1"/ resposta de freq. 100 hz - 20khz - 6db / pressão sonora de pico plano ao terra 131 db (z)/ 128 db (a) padrão de leitura de potencia @ 1m/ entrada xlr fema/ xlr macho loop thru/ conectores ac ip65 - 3p com looping output/ nbr14.136-20a output/ 41,4 kg, subwoofer vss218a / 79,4kg/ xlr fema e	UN	01		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

	xlr macho loop thru/ conexão ac ip65-3p com looping output nbr14.136 - 20a output/ transdutores 2 x 18" operando a 30 hz a 120 hz/ amplificador de alta potencia classe d/ limitador dedicado/ pressão sonora de pico plano ao terra - 134 db (z) @ 1m, mesa de som digital				
17	LOCAÇÃO DE TAPUMES , placas de barragem em madeira pintados com altura de 2.2 metros;	M	500		
18	LOCAÇÃO DE TOTENS ADESIVADOS para sinalização dos acessos no local, medindo 1,10m x 0,30m	UN	03		
19	LOCAÇÃO DE MONITOR 21" COM SISTEMA TOUCH SCREEN	UN	02		
20	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL , composto por 04 aparelhos refrigeradores com suporte para garrações de 20 l (gelágua), 12 garrações de água mineral com capa em tecido branco, 04 lixeiras, incluso descartáveis (copos, sacos de lixo)	UN	01		
21	SERVIÇO DE INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) , interpretação da Língua Portuguesa (e vice-versa), durante a cerimônia de posse pela Câmara Municipal do Recife dos Vereadores, Vice Prefeito e Prefeito, formado por 02 (dois) profissionais com experiência comprovada, trajados com roupa social preta.	UN	01		
22	SERVIÇO DE DECORAÇÃO com design floral clássico incluindo flores naturais nobres, como lírios, rosas, lisianthus, orquídeas e astromélias, abrangendo: - 01 arranjo Linear a frente da mesa de honra com 7m de comprimento e altura de 0,70m. - 02 arranjos verticais medindo 1,80m de altura para decorar as colunas da entrada - 01 arranjo de grande porte sobre mesa estilo clássico no Foyer.	UN	01		
PREÇO TOTAL R\$					

4. NORMAS DE EXECUÇÃO

- O local da instalação será determinado pela Câmara Municipal do Recife no endereço a ser definido.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- A entrega e montagem serão agendadas com o fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife. A fiscalização da entrega, instalação, ativação, testes dos equipamentos, deverá ser feita pela Departamento de Comunicação Social e Assessoria de Relações Públicas da Câmara Municipal do Recife.
- A instalação de todos os equipamentos deverá ser agendada com o fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.
- O sinal de áudio e vídeo digital ou analógico será entregue a equipe de informática da Câmara Municipal do Recife para a transmissão do sinal via streaming.
- O serviço de entrega de conteúdo abrangerá gravação e entrega de cópia digital de todo material produzido, através de HD externo ao Departamento de Comunicação Social;
- **Todas as peças, materiais e acessórios solicitados acima; devem obrigatoriamente, serem específicos e inerentes à utilização, funcionamento e instalação de equipamentos específicos para a transmissão das seções da Câmara Municipal do Recife**
- A contratada é responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, teste, ativação de todos os equipamentos e operacionalização dos mesmos.
- Todos os cabos, elementos de conexão e demais materiais necessários para a instalação e ativação dos equipamentos, que não estejam previstos na presente licitação; deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a contratante.
- **Todos os itens deverão ser entregues e instalados nos mesmos moldes descritos neste Termo de Referência.**
- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- Todas as despesas necessárias para realização de transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos, impostos, tributos, taxas, frete, custos de aluguel de veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos; deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação; seguro do transporte uso de ferramental e equipamentos, dentre outras despesas necessárias para a completa instalação e ativação dos equipamentos ora solicitados; serão por conta da contratada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após o término de cada evento; a CONTRATADA deverá entregar com a respectiva Nota Fiscal, ao fiscal do contrato.
- Posteriormente a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento, Instalação e treinamento, dos serviços contratados e liquidará a Nota Fiscal.
- O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão imediata a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - ii) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados a Contratante ou a terceiros.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante detentora do menor preço será efetuada através da comprovação dos seguintes itens:

- a) atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal do Recife, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto;
- executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal do Recife, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no edital, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do Contrato, permitindo o livre acesso aos locais dos serviços;
- efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

10. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

11. CONTRATO

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

12.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Recife, 16 de Novembro de 2020

SIMEÃO WELLINGTON A. SAMPAIO
Departamento de Comunicação Social

ÉDEN PEREIRA DA SILVA
Assessora Especial de Imprensa

RICARDO W. PAIXÃO FERRAZ
Diretor da Divisão de Informática

EDSON JOAQUIM DE SOUZA
Engenheiro Civil

PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO
Assessoria Especial Legislativa

ANGELA J. C. DIAS DE PAIVA
Arquiteta

ANA CRISTINA FALCÃO TORTI
Assessora de Relações Públicas



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2020.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2020.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2020.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA A FIM DE VIABILIZAR CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE EM 01 DE JANEIRO DE 2021, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET COM GRAVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----
-----, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, vinculada ao Processo Administrativo nº 098/2020/SCG/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e ainda pelo Decreto nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato pela contratada, a prestação de serviços e locação de estrutura a fim de viabilizar cerimonia de posse dos vereadores, prefeito e vice prefeito da cidade do Recife em 01 de Janeiro de 2021, incluindo a transmissão ao vivo via internet com gravação para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com os Anexos I – Termo de Referência e seus Anexos e na Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx), conforme planilha de custos, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, ao Departamento de Comunicação Social e Assessoria de Relações Públicas da Câmara Municipal do Recife, no local a ser informado previamente, em data e hora previamente agendados, devendo estar em plenas condições de funcionamento no dia 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01 2.002 3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2020._____, emitida em ___/___/2020, para o presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 - executar os serviços contratados em total conformidade com o disposto no Edital de licitação e Anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

5.2 - indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no presente Contrato;

5.3 - manter, durante a execução do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente Contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 - reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas no Termo de Referência constante deste processo, e na Lei Federal nº 8666/93:

- 6.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 6.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 6.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes ao fornecimento dos equipamentos e serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2020.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<nome da empresa>

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
(MINUTA)**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n.º 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 bem como o Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, RESOLVE registrar os preços destinados a prestação de serviços e locação de estrutura a fim de viabilizar cerimonia de posse dos vereadores, prefeito e vice prefeito da cidade do Recife em 01 de Janeiro de 2021, incluindo a transmissão ao vivo via internet com gravação para a Câmara Municipal do Recife, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, nos termos do Anexo II do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município...)____ na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____./____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº _____.____.-____; observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a prestação de serviços e locação de estrutura a fim de viabilizar cerimonia de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da cidade do Recife em 01 de Janeiro de 2021, incluindo a transmissão ao vivo via internet com gravação para a Câmara Municipal do Recife, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Câmara Municipal do Recife não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Câmara Municipal do Recife, quando: 1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 - a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Câmara Municipal do Recife não aceitar a justificativa; 3 - o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada a Câmara Municipal do Recife a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 13.9 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho respectivas.

CLÁUSULA SEXTA - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Câmara Municipal do Recife durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2020/SRP Nº 01/2020, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Câmara Municipal do Recife não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Recife, de _____ de 2020.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROPONENTE

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2020/SCG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO VII

**RELATÓRIO DE FORNECIMENTO
(MODELO)**

EMPRESA:

**ITEM: 1 - UNIDADE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

QUANTIDADE

DATA DO EMPENHO

**ITEM: 2 - UNIDADE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

QUANTIDADE

DATA DO EMPENHO

**ITEM: 3 - UNIDADE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

QUANTIDADE

DATA DO EMPENHO

Obs.: 1 - O fornecedor deve usar uma linha para cada UG (Unidade Gestora) que tenha feito aquisição, fazendo as inserções de linha que se fizerem necessárias na planilha;

2 - O fornecedor deve usar uma planilha para cada item de fornecimento atendido;